



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.211 /2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CAFÉ, LOCALIZADA NA PMV-335, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Ponte localizada na Latitude: 15°4'37.50”Sul e Longitude: 54°15'50.75” Oeste, Localizada na PMV-335, nas proximidades da “Fazenda São Luiz”, passa a ser denominada “Ponte Luiz Radin”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões, 16 de agosto de 2021.


ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
VEREADOR
(DEM)


ELTON BARALDI
VEREADOR (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

O presente PL que ora apresente, é uma justa homenagem ao Sr. Luiz Radin, um dos pioneiros do Município de Primavera do Leste. O Sr. Luiz em companhia de sua família, ajudaram a trazer o pleno desenvolvimento econômico a nossa região através da mola propulsora que é a agricultura, ou seja, o (Agronegócio).

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei dispendo sobre a denominação de uma Ponte localizada na região agrícola de nosso município, por isso estou propondo para essa ponte o nome do Sr. Luiz Radin.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão que aqui plantou suas raízes e responsabilizou-se com os demais pelo desenvolvimento deste pujante município, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

O Sr Luiz Radin, foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Primaverenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Desta forma, Eminentíssimos Pares, rogo respeitosamente a apreciação desta proposição, certos de que a implementação da medida disposta é justa, necessária e eficaz. Esperamos o apoio imediato dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

BIOGRAFIA

Luiz Radin, nascido em 24 de março de 1937, natural do município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Filho de pais agricultores, continuou na mesma atividade.

Mais tarde casou-se com Maria Dinorá e tiveram 5 filhos. No ano de 1989, conheceu Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, onde já moravam 2 de seus irmãos.

Incentivado por seus filhos e por achar que seria um lugar promissor, adquiriu uma propriedade rural no município e no mesmo ano mudou-se para cá com sua família. Sr. Luiz sempre foi um homem batalhador que lutou por melhores condições de infraestrutura no interior.

Veio a falecer no dia 07 de junho de 2007, com 70 anos.